

NOTA TÉCNICA

De acordo com o Plano de Pesquisa-Projeto Indigenismo-Ecologia Humana-Complexo UHE Altamira-Xingu (1987), pretende-se elaborar um "diagnóstico da situação das áreas indígenas e de núcleos habitacionais de índios ainda não reconhecidos ou contatados" que serão afetados pela UHE Kararaô/Babaquara. Neste sentido, é necessário que se defina com precisão o universo populacional indígena a ser pesquisado e sua relação com estas "áreas e núcleos", isto é, com o seu território.

Como se observa neste Plano, utilizou-se o termo "núcleo habitacional" para se englobar parte da população indígena que não se encontra em áreas indígenas oficialmente reconhecidas (sejam demarcadas, delimitadas, interditadas, etc). É necessário definir, então, onde se encontram e em que se constituem estas populações cujos territórios não são reconhecidos.

Como a pesquisa visa primeiramente estudar os povos atingidos diretamente pela UHE Kararaô, trataremos de examinar a questão com respeito a esta área. Encontramos aí algumas situações que devem ser observadas: a dos índios Juruna que habitam fora da AI Paquigamba (Juruna), índios cujas referências não os relaciona a nenhuma área indígena (Kuruaia e Xipáia), índios Xikrin que habitam fora da AI Bacajá (Xikrin).

Iremos considerar as duas primeiras situações.

JURUNA

Os Juruna habitam a região da "Volta Grande" desde o século XVIII, sendo que no começo deste século registra-se a formação de uma aldeia no local da atual reserva. Tratava-se, entretanto, de um dos segmentos de uma grande população que apresentou um movimento migratório em direção às nascentes do rio Xingu, localizando-se, então, ao longo do mesmo, durante este período. O grupo que se estabeleceu na "Volta Grande" sofreu redução demográfica além de se dispersar devido ao contato. A partir de 1920, este segmento que formou a aldeia no chamado "Furo Seco" (local da atual área indígena) intensificou suas relações com a população regional e foi o engajamento dos índios nos trabalhos de extração da seringa, entre outros fatores, que o levou a se dispersar (Affonso, 1982:2-3). Apesar disso, como se relata nesta fonte, não mais vivendo aldeados e com todas as transformações sofridas, "esses indivíduos permaneceram se identificando como Juruna e sendo assim "identificados" (idem:3). Há notícias de que recentemente os Juruna que habitavam a A.I Paquiçamba deixaram-na "em busca de melhores condições de vida e em virtude dos conflitos que se têm registrado em função de problemas de terras" (idem:2).

Assim, julgamos que se deve considerar na pesquisa os Juruna que habitam fora da área indígena como parte do universo populacional

indígena, isto é, com características próprias enquanto etnia e com direitos assegurados pela legislação que lhes diz respeito. Seria totalmente arbitrário considerar-se apenas os que se encontram em reservas, isto é, submetendo seu reconhecimento como índio ao reco
nhecimento oficial de um território indígena e a sua inclusão ne
le. O critério deverá ser, portanto, o da identidade étnica, confor
me prescreve a lei e é estabelecido pela antropologia. Apresenta
remos adiante alguns subsídios que justificam o uso deste critério e esclarecem a relação entre população indígena e território.

OUTROS ÍNDIOS

Assim como os Juruna sofreram redução demográfica e se dispersaram pressionados pela situação de contato, continuando entretanto a se reconhecerem e serem reconhecidos como índios, os Xipáia e Kuruáia também passaram pelo mesmo processo.

Além de estarem distribuídos pelas margens do Xingu e seus afluen
tes na cidade de Altamira, onde também habitam alguns Juruna, vi
vem Xipáia e Kuruáia, havendo inclusive um bairro onde se concen
tram.

Esta população também deverá ser considerada na pesquisa.

IDENTIDADE ÉTNICA E TERRITÓRIO INDÍGENA

A abordagem do conceito de identidade étnica, que tem merecido es tudos aprofundados do ponto de vista da teoria antropológica, se reveste aqui de um caráter pragmático, qual seja sua utilização do ponto de vista prático na defesa dos direitos dos povos indígenas em questão. Apresentaremos, assim, dados bibliográficos com o objetivo de se operacionalizar este uso, uma vez que se trata de se realizar um diagnóstico sobre a situação de populações indígenas que poderão ser afetadas com a construção de Usinas hidrelétricas nas terras que habitam.

Transcrevo, primeiramente, a própria lei segundo a qual "Índio ou silvícola é todo indivíduo de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo ét nico cujas características culturais o distinguem da sociedade na cional" (grifo nosso) (Lei 6.001, artigo 3º).

É preciso enfatizar que os critérios raciais e culturais para defi nição do indígena encontram-se atualmente superados sendo o mais aceito o da auto-identificação étnica, tal como propõe, por exempl o, Darcy Ribeiro: "Indígena é, no Brasil de hoje, essencialmente, aquela parcela da população que apresenta problemas de inadap tação à sociedade brasileira em suas diversas variantes, motivados pela conservação de costumes, hábitos ou meras lealdades que a vin culam a uma tradição pré-colombiana. Ou ainda mais amplamente:

Índio é todo indivíduo reconhecido como membro por uma comunidade de origem pré-colombiana que se identifica como etnicamente diversa da nacional e é considerada indígena pela população brasileira com quem está em contato" (Ribeiro, 1970:254).

Um outro conceito utilizado, agora pelos interesses adversos aos índios, é o de "integração", um conceito antropológico "impregnado de ideologia conservadora" (Halfpap & Fontana, 1979:116). Com este conceito, tenta-se excluir uma parte significativa da população indígena cujos indivíduos por estarem diretamente dependentes da sociedade nacional e habitando parcelas de seu antigo território, muitas vezes nem reconhecidas oficialmente, não deixam de ser, por isso, índios com direitos assegurados pela lei.

Segundo Halfpap e Fontana, "desmitificado em sua natureza ideológica, o conceito de integração não passa de uma abstração que se contrapõe às formas concretas de resistência indígena, face aos processos expansionistas da sociedade brasileira" (1979:116). E citando novamente Darcy Ribeiro, "a etapa de integração não corresponde à fusão dos grupos indígenas na sociedade nacional como parte indistinguível dela, pois essa seria a assimilação grupal." Quanto a esta, comenta este antropólogo: "... de todos os grupos indígenas sobre os quais obtivemos informação fidedigna, podemos dizer que não foram assimilados à sociedade nacional como parte indistinguível dela. Ao contrário dessa expectativa, a maioria deles foi exterminada e os que sobreviveram permaneceram indígenas: já não nos seus hábi

tos e costumes, mas na auto-identificação como povos distintos do brasileiro e vítimas de sua dominação" (idem:8).

Se de um lado tentamos estabelecer um critério baseado no conceito de identidade étnica para a definição do universo populacional a ser considerado, do outro, a noção de território, relacionada a esta identificação, também deve ser explicitada de modo a se precisar com maior objetividade e mais elementos aquele critério. Ou seja, justificar peremptoriamente porque considerar na pesquisa segmentos da população indígena que não se encontram em áreas oficialmente reconhecidas.

Seeger e Viveiros de Castro tratam da diferença entre o "conceito de terra como meio de produção-lugar do trabalho agrícola ou solo onde se distribuem recursos animais e de coleta- e o conceito de território tribal, de dimensões sócio-político-cosmológicas mais amplas" (1979:104). Neste último sentido, a relação com o território para alguns povos se encontra na base da própria identificação tribal distintiva",..." uma relação mitológica, sítio da criação do mundo, memória tribal, mapa do cosmo-como é o caso dos grupos do Alto Xingu e Alto rio Negro" (idem). Para outros, esta relação não se dá dessa maneira.

Há variações também quanto à formas econômicas de uso da terra e formas de percepção do território tribal: para alguns é importante as fronteiras geográficas do território e para outros estas fronteiri

ras são fluídas, móveis e em expansão (idem). Em geral, como afirmam estes autores, "os princípios básicos da organização social dos grupos sul-americanos não dizem respeito à regulação das relações entre unidades sociais e parcelas da terra" e por isso, "nem sempre é aconselhável pensar-se mecanicamente a identidade tribal e étnica dos grupos sul-americanos a partir de um conceito de terra e território que foi produzido por uma outra realidade histórico-cultural (idem:105). Ou seja, de acordo com nossa proposta, a ausência da relação de um povo indígena com um território oficialmente reconhecido não significa sua descaracterização enquanto tal. Por outro lado, isto não significa também que as dificuldades de acesso à terra-condição essencial de sua sobrevivência-não devam ser consideradas nesta relação. Se povos indígenas se dispersaram e não tiveram condições de preservar a unidade de um território próprio, isto ocorreu porque foram submetidos a "um processo que opera criando condições para a expropriação de suas terras, de um lado, e de outro, conferindo-lhes a qualidade de meros portadores de uma mão de obra degradada que se torna disponível no mercado" (Halfpap & Fontana, 1979:116). Processo este acompanhado pela "lógica de acumulação que preside a expansão das fronteiras internas da sociedade nacional, agora definidas como meio de produção que se tem de ativar" (idem).

A presente pesquisa, considerando a relação população indígena/terra, território indígena sob esta ótica, poderá representar a oportunidade de se colocar devidamente direitos e necessidades dos po

vos indígenas em questão, principal objetivo a que se deve propor.

BIBLIOGRAFIA

Affonso, C.S.S. - Relatório sobre a Identificação da área ocupada pe
los Juruna localizada às margens do rio Xingu, no
município de Senador José Porfírio, PARÁ/FUNAI,
1982

Halfpap, L.C. & Fontana, R. - Direito, Ideologia e Comunidades Indi
genas.
Encontros com a Civilização Brasileira, 12 (junho
1979), Rio de Janeiro

Ribeiro, D. - Os Índios e a Civilização. Ed. Civilização Brasileira
S.A., 1970, Rio de Janeiro

Seeger, A. & Viveiros de Castro, E.- Terra e Territórios Indígenas
no Brasil. Encontros com a Civilização Brasilei
ra, 12 (junho 1979), Rio de Janeiro

Regina Müller
Outubro 1987